



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS**  
**URFBio Mata - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental**

## AUTORIZAÇÃO

### DAIA – DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

**Nº DAIA: 0038938-D**

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Mata**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado o **DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO PROCESSO DE DAIA	UNIDADE DO SISTEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Intervenção Ambiental COM AAF Intervenção APP	05040000347/18	NUCLEO MURIAÉ

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: WILSON JOSE TEIXEIRA		CPF/CNPJ: 283.428.106-82
Endereço: RUA ADÃO ARAUJO, 15		Bairro: PORTO NOVO
Município: ALEM PARAÍBA	UF: MG	CEP: 36.660-000

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: WILSON JOSE TEIXEIRA		CPF/CNPJ: 283.428.106-82
Endereço: RUA ADÃO ARAUJO, 15		Bairro: PORTO NOVO
Município: ALEM PARAÍBA	UF: MG	CEP: 36.660-000

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Sítio Santo Agostinho	Área Total (ha): 79,2500
Registro nº: 3188 2-RG	Área Total RL (ha): 0,0000

Município/Distrito: SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

UF: MG

Coordenada X 731373	Plana (UTM): Y 7589947	Datum: SAD-69	Fuso: 23K
------------------------	------------------------------	---------------	-----------

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG-3160009-7C2A.565B.1CC1.45DE.A603.8131.24DD.F9BD

**4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA**

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Intervenção em APP SEM supressão de vegetação nativa	0,5000	ha

**5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA**

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
-----------------------	---------------	-----------

**6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Total:			Total:	

**7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO**

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
--------------------	---------------	------------	---------

**8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA**

VALMIR BARBOSA ROSADO - MASP: 1148078-7

Data da Vistoria: 24/01/2019

**9. VALIDADE**

Data de Emissão: 27/07/2020  Validade: 3 (três) anos <u>OU</u> vinculado ao Licenciamento Ambiental	Observações:  <b>ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.</b>
--	--

**10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA**

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Intervenção em APP SEM supressão de vegetação nativa	SAD-69	23K	731373	7589947

## 11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Antonio do Aventureiro, o local de APP esta às margens de um córrego. O que se pretende no empreendimento (Extração de água mineral) é a utilização de 0,5 ha de APP com passagem de tubulações, pátio, acesso, estruturas de auxilio a captação de água mineral e envasamento.

Medidas Mitigadoras e Compensatórias Florestais:

Medidas mitigadoras propostas:

Revisão periódica dos equipamentos e veículos utilizados nos processos, segundo recomendações do fabricante; O esgoto sanitário gerado deverá ser tratado em Sistema de tratamento de Esgoto composto por fossa séptica ativada e filtro anaeróbio moldado; As águas pluviais deverão ser coletadas separadamente de outros resíduos líquidos; Deverá ser implantado no empreendimento, um programa de gerenciamento de resíduos sólidos, onde todos os resíduos sólidos serão recolhidos separadamente, e, deverão ser armazenados em depósitos temporário, devidamente coberto, para posterior destinação.

Medida Compensatória propostas:

- Realizar o reflorestamento de uma área de 0,5 ha com espécie arbórea nativa da mata atlântica, conforme proposta apresentada no PTRF pelo requerente, até seis meses após a emissão do documento autorizativo para intervenção (DAIA).

## 12. OBSERVAÇÃO

*Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.*

*Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis*

*Documento emitido eletronicamente conforme diretrizes estabelecidas pelo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde referente ao Coronavírus (Covid-19), Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública (Coes) e demais órgãos de saúde municipais, estaduais e federais.*



Documento assinado eletronicamente por **Laio Verbeno Sathler, Servidor**, em 29/07/2020, às 18:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **17583586** e o código CRC **19FB89CD**.